

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 150002**

Nº Processo: 23000028088202081. Objeto: Fornecimento de subscrição de licenças anuais para acesso às bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação e aos serviços de prognósticos e aconselhamento estratégico, tático e operacional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executados de acordo com os termos de licenciamento e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades do Ministério da Educação Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor Exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2020. ATILIO EMANUEL DE SALES SOUZA. Gerente de Projetos, Aquisições e Contratos de Tic - Substituto. Ratificação em 16/12/2020. DELSON PEREIRA DA SILVA. Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituto. Valor Global: R\$ 1.284.400,00. CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA..

(SIDE - 17/12/2020) 150002-00001-2020NE800001

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020 - UASG 152004**

Nº Processo: 23119000449202006. Objeto: Visa aquisição de máquinas de escrever Braille, equipamento - escrita, leitura, braille, para atender às necessidades dos alunos desta IBC. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Somente está firma está credenciada a fornecer a referida Máquina - Tecassistiva Tecnologia e Acessibilidade. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2020. MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA. Assessora Direção. Ratificação em 16/12/2020. JOAO RICARDO MELO FIGUEIREDO. Diretor Geral do Ibc. Valor Global: R\$ 1.010.100,00. CNPJ CONTRATADA : 08.804.180/0001-76 TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE.

(SIDE - 17/12/2020) 152004-00001-2020NE800123

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 152005**

Nº Processo: 23121001391201927. PREGÃO SISPP Nº 9/2020. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 32578387000154. Contratado : UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS -LTD.A. Objeto: Contratação de suporte hardware por 36 meses. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 21/12/2020 a 20/12/2023. Valor Total: R\$360.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800259. Data de Assinatura: 16/12/2020.

(SICON - 17/12/2020) 152005-00001-2020NE800004

SECRETARIA DE ALFABETIZAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Extrato de Cooperação Técnica Internacional, conforme determina o Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004 §3º art. 3º.º. Título do projeto: BRA/20/004 - "Apoio à melhoria da qualidade da educação no Brasil por meio de pesquisas de avaliação e monitoramento das políticas públicas de alfabetização e de literacia familiar". SIGNATÁRIOS: Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Alfabetização (Sealf), CNPJ: 00.394.445/0036-23; Ministério das Relações Exteriores (MRE), Agência Brasileira de Cooperação (ABC), CNPJ 00.394.536/0065-01; e Organização dos Estados Ibero - Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), CNPJ 06.262.080/0001-30. OBJETIVO: Fortalecimento da Secretaria de Alfabetização, por meio da proposição de diretrizes, ferramentas e metodologias voltadas para as políticas educacionais de Alfabetização, literacia e da numeracia, com objetivo de contribuir para consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014. Valor: R\$ 4.129.823,25 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de assinatura: 15 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**EDITAL Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Portaria MEC nº 1.009, de 27 de novembro de 2020, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2021.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições dos CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2021 devem ser efetuadas, exclusivamente pela internet, por meio do sistema de seleção do Fies - FiesSeleção, no endereço eletrônico <http://fies.mec.gov.br>.

1.1.1. Ao acessar o FiesSeleção, o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

1.1.2. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.1.1, o CANDIDATO será retornado ao FiesSeleção para continuar sua inscrição.

1.2. O sistema ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 26 de janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2.1. Somente poderá se inscrever neste processo seletivo do Fies o CANDIDATO que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

I - tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010, e nota atribuída no Exame válida até o momento anterior à abertura das inscrições, prevista nesse edital e obtido média aritmética das notas nas cinco provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, e nota na prova de redação superior a 0 (zero);

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

1.2.2. O CANDIDATO que tenha inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores somente poderá concluir a inscrição no processo seletivo de que trata este Edital após o cancelamento da inscrição postergada.

1.3. Para efetuar sua inscrição neste processo seletivo do Fies, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente informar:

I - o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - correio eletrônico (e-mail) pessoal válido;

III - os nomes dos membros do seu grupo familiar, o número de registro no CPF dos membros do seu grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, as respectivas datas de nascimento consoante constam do referido Cadastro de Pessoa Física, e, se for o caso, a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;

IV - os parâmetros que definem o grupo de preferência;

V - a ordem de prioridade das 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta entre as disponíveis no referido grupo; e

VI - demais exigências solicitadas no âmbito do FiesSeleção.

1.3.1. A definição do grupo de preferência, referida no inciso V do subitem 1.3 deste Edital, ocorrerá por meio de pesquisa no FiesSeleção, devendo o CANDIDATO escolher estado, município e nomenclatura do curso, e podendo indicar, alternativamente, instituição de educação superior - IES e local de oferta do curso.

1.3.1.1. Ao finalizar a pesquisa, o CANDIDATO terá como resultado as possibilidades de curso, turno, IES e local de oferta e, ao selecionar um desses cursos, definirá sua primeira opção e o grupo de preferência organizado por:

a) região;

b) mesorregião;

c) curso e o conceito do curso atribuído pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes;

d) área e subárea de conhecimento.

1.3.2. Após a definição da sua primeira opção e do grupo de preferência, o CANDIDATO poderá indicar, em ordem de prioridade, até três opções de curso/turno/local de oferta/IES dentre as disponíveis no referido grupo.

1.3.2.1. Caso o grupo de preferência seja composto de número menor do que 3 (três) cursos/turnos/locais de oferta/IES, o CANDIDATO poderá indicar em ordem de prioridade a quantidade correspondente à disponibilidade existente no referido grupo de preferência.

1.3.3. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, observadas as vedações previstas nas normas que regulamentam o Fies e nos regulamentos definidos pelo CG-Fies, e as demais exigências previstas na Portaria MEC nº 1.009, de 27 de novembro de 2020, na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e nos demais normativos vigentes que disciplinem o Fies na data de assinatura do contrato de financiamento estudantil.

1.4. A inscrição do CANDIDATO neste processo seletivo do Fies implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital, na Portaria MEC nº 1.009, de 2020, e na Portaria MEC nº 209, de 2018;

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação no referido processo seletivo.

1.5. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar a sua opção de grupo de preferência, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.5.1. De igual modo, o CANDIDATO poderá alterar suas indicações e ordem de prioridade de curso/turno/local de oferta dentre as disponíveis no grupo de preferência, bem como efetuar o cancelamento da indicação de algum dos cursos.

1.5.2. Para fins do disposto nos subitens 1.5 e 1.5.1 deste Edital, a classificação e pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital serão efetuadas com base na última alteração realizada e confirmada pelo CANDIDATO no FiesSeleção no período de inscrição, devendo ainda observar todas as regras e procedimentos do item 1 e de seus subitens deste Edital.

1.6. A inscrição neste processo seletivo do Fies assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o CANDIDATO se inscreveu, estando a contratação do financiamento estudantil condicionada às regras de classificação, pré-seleção, complementação da inscrição nos termos da Portaria MEC nº 1.009, de 2020, e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos demais normativos vigentes no momento da contratação.

1.7. Nos termos do inciso V, do art. 1º da Resolução nº 33, de 18 de dezembro de 2019, do Comitê-Gestor do Fies - CG-Fies, os processos seletivos do Fies a partir do segundo semestre de 2020 possuem independência em relação aos processos do Programa de Financiamento Estudantil, denominado como P-Fies pela Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Observadas as opções realizadas na inscrição e os limites de vagas por grupo de preferência por curso/turno/local de oferta/IES, os CANDIDATOS serão classificados e pré-selecionados no Fies, na ordem decrescente de acordo com as notas obtidas no Enem, no grupo de preferência para o qual se inscreveram, atendida a prioridade indicada entre as 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta/IES escolhidas, observada a sequência disposta no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001:

I - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;

II - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior, já tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

III - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil; e

IV - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado.

2.1.1. A nota de que trata o subitem 2.1 será igual à média aritmética das notas obtidas nas cinco provas do Enem em cuja edição o CANDIDATO tenha obtido a maior média.

2.1.2. No caso de notas idênticas obtidas pelos CANDIDATOS de que trata o subitem 2.1, o desempate será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - maior nota obtida na redação;

II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da pré-seleção referente a este processo seletivo do Fies será divulgado no dia 2 de fevereiro de 2021 e será constituído de chamada única e de lista de espera.

3.2. O CANDIDATO será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do item 2 deste Edital, observado o limite de vagas disponíveis no grupo de preferência para o qual se inscreveu e no curso/turno/local de oferta/IES que tenha indicado entre as 3 (três) opções disponíveis.

3.2.1. No período entre a pré-seleção do CANDIDATO e o prazo para a complementação de suas informações no FiesSeleção, caso ocorra a situação prevista no inciso II e no § 1º do art. 8º da Portaria MEC nº 1.009, de 2020, ocasionando a exclusão da vaga objeto da pré-seleção, ocorrerá a pré-seleção do CANDIDATO na melhor opção disponível, desde que haja disponibilidade de vaga em alguma das demais opções de curso/turno/local de oferta/IES que tenha indicado em sua inscrição, respeitada a ordem de prioridade.

3.3. A reprovação de CANDIDATO pré-selecionado identificado como ingressante por não formação de turma no período inicial implicará na sua pré-seleção na melhor opção disponível, na hipótese de alguma das outras opções de curso/turno/local de oferta possuir vaga disponível, respeitada a prioridade indicada quando da inscrição, devendo o CANDIDATO adotar os procedimentos e atender os prazos definidos neste Edital.

3.4. A pré-seleção do CANDIDATO na chamada única assegura apenas a expectativa de direito a uma das vagas para as quais se inscreveu neste processo seletivo do Fies, estando a contratação do financiamento condicionada à observância das regras constantes do subitem 1.5 deste Edital, da Portaria MEC nº 209, de 2018, e da Portaria MEC nº 1.009, de 2020.

